



MERCOSUL/SGT N° 3/CG/ATA N° 04/19

**LXXI REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO N° 3
“REGULAMENTOS TÉCNICOS E DE AVALIAÇÃO DA
CONFORMIDADE”/COMISSÃO DE GÁS**

Realizou-se, na cidade de Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil, na sede do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), entre os dias 18 e 21 de novembro de 2019, sob a Presidência *Pro Tempore* do Brasil, a LXXI Reunião Ordinária do SGT N° 3 “Regulamentos Técnicos e de Avaliação da Conformidade”/Comissão de Gás, com a presença das Delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

Tendo em vista que a Delegação da Argentina não participou da presente reunião, a Ata está sujeita ao disposto na Decisão CMC N° 44/15.

A Lista de Participantes consta no **Agregado I**.

A Agenda desta Reunião consta no **Agregado II**.

Na presente Reunião foram tratados os seguintes temas:

1. APARELHOS DOMÉSTICOS A GÁS PARA COCÇÃO

De acordo com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, a Delegação do Brasil informou que não foi possível cumprir o prazo acordado na Ata da reunião 03/2019, referente ao envio de posicionamentos para os pontos parcialmente harmonizados, à exceção do encaminhamento da proposta de metodologia de ensaio das peças de vidro temperado, em razão da necessidade de discutir internamente com a sua indústria.

Tais posicionamentos, entretanto, foram enviados na semana anterior à presente reunião.

A Delegação do Brasil informou que a Delegação da Argentina solicitou, por e-mail, um novo prazo para apresentar sua posição referente ao método de ensaio para medição das temperaturas das superfícies do aparelho, o que se realizará na próxima reunião.

A Delegação do Paraguai apresentou na presente reunião sua posição sobre o item 3.2.4.1, referente aos orifícios de injetores, o que foi incluído na tabela de pontos pendentes.

A Delegação do Brasil apresentou os posicionamentos para os itens que seguem, conforme compromisso assumido na Ata da reunião 03/2019, à

exceção do item 4.1.6.1.7 (porta do forno), que foi reagendado para 20 dias antes da próxima reunião:

3.1.2	Vidro temperado de segurança.
3.2.4.1	Injetores.
3.2.7	Exigência de certificação do dispositivo de controle da chama.
3.2.9.1	Tampa articulada de vidro.
3.2.10.1	Piso do forno removível ou desmontável.
4.1.2	Durabilidade dos meios de vedação.
6	Marcações, instruções e etiquetas.

A Delegação do Uruguai apresentou os posicionamentos que estavam pendentes nos itens 3.1 e 3.2.10.1.

As delegações presentes marcaram nesta última versão da tabela de pontos pendentes, na aba “Análise Brasília 11 2019”, os pontos que estavam parcialmente harmonizados em verde (harmonizados após a discussão técnica), os pontos que seguem pendentes em amarelo e os pontos não harmonizados em vermelho.

A tabela de pontos pendentes, contendo os itens harmonizados, parcialmente harmonizados e não harmonizados consta como **Agregado III**.

As delegações presentes acordaram recomeçar a leitura do Projeto de RTM, tendo avançado até o item 3.1.5. Estanqueidade do circuito de gás, marcando, no texto, os pontos harmonizados em azul, os pontos pendentes de discussão em amarelo e os pontos que a Delegação do Brasil considera não aplicáveis à regulamentação técnica e sim a texto de norma técnica em violeta.

As Delegações do Paraguai e do Uruguai assumiram o compromisso de analisar internamente essas considerações marcadas no texto e apresentarão suas respectivas posições 20 dias antes da próxima reunião.

A Delegação do Brasil ressaltou que não está de acordo com a inclusão, no Projeto de RTM, de textos que são adequados a normas técnicas e não a requisitos de regulamentos técnicos, como, por exemplo, metodologias de ensaio que deveriam constar de norma MERCOSUL ou normas internacionais.

Adicionalmente, a Delegação do Brasil observou que transcrever os textos de normas de diferentes países e incluir no RTM, que deveria estabelecer requisitos, impede a inovação da indústria, razão pela qual entende que muito

do texto até então proposto deveria ser publicado como normativa MERCOSUL.

Considerando que existe a Resolução GMC N° 36/08 "Regulamento Técnico MERCOSUL de Requisitos Mínimos de Segurança e Eficiência Energética para Aparelhos de Uso Doméstico que utilizam Gás como Combustível", a Delegação do Brasil propõe que o documento sirva de base para o RTM de Fogões a Gás.

Diante desse posicionamento apresentado pela Delegação do Brasil, as Delegações do Paraguai e do Uruguai manifestaram que a Resolução GMC N° 13/06 Pauta Negociadora do Subgrupo de Trabalho N° 3 "Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade", incorpora os procedimentos de avaliação da conformidade, que devem ser harmonizados entre os Estados Partes. Da mesma forma, consideram relevante a inclusão dos itens relacionados à segurança.

Considerando os posicionamentos apresentados, as delegações presentes acordaram solicitar orientação aos coordenadores nacionais para confirmar o entendimento de que deve ser proposto um RTM com requisitos essenciais, referenciados às respectivas normas técnicas e contendo procedimentos gerais de avaliação da conformidade.

O projeto de Resolução, em sua versão em espanhol e português, consta como **Agregado IV**.

2.GRAU DE AVANÇO

O Grau de Avanço consta como **Agregado V**.

3. AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO

A Agenda da próxima reunião consta como **Agregado VI**.

LISTA DE AGREGADOS

Os Agregados que fazem parte da presente Ata são os seguintes:

Agregado I	Lista de participantes
Agregado II	Agenda
Agregado III	Tabela de pontos pendentes, contendo os itens harmonizados, parcialmente harmonizados e não harmonizados
Agregado IV	Projeto de RTM de aparelhos a gás para cocção

Agregado V Grau de avanço

Agregado VI Agenda da próxima reunião



Pela Delegação do Brasil
Marcos Borges



Pela Delegação do Paraguai
Gustavo Gamarra



Pela Delegação do Uruguai
Patrícia Acosta